



Universidade Federal de Viçosa – UFV
Campus Rio Paranaíba – CRP
Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde – IBP
Atividades Complementares



NORMAS PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição (2001):

Art. 1º- O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Nutrição deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou à distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

Estas Normas têm por finalidade definir as Atividades Complementares consideradas pelo Curso de Nutrição, *Campus* de Rio Paranaíba, da Universidade Federal de Viçosa, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm como objetivo estimular a participação discente em experiências diversificadas ao longo do curso de Nutrição de modo a colaborar para a sua formação profissional e pessoal.

Art. 3º - O exercício das Atividades Complementares visa atender à Resolução nº 04 de 13 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis à sua formação profissional, criando uma interação entre as teorias estudadas no ambiente acadêmico e sua utilização no mercado de trabalho.

Parágrafo único - A Resolução nº 04 de 13 de Julho de 2005, em seu Artigo 8º, dispõe: “As Atividades Complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações do mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais”.

Art. 4º - Constituem atividades complementares à formação do bacharel em Nutrição as **atividades desenvolvidas ao longo do período de integralização dos créditos do curso**, realizadas por livre escolha do aluno e de forma independente de programação na grade curricular, que estiveram ligadas aos temas alimentação, nutrição, saúde e áreas afins. Dentre as atividades se destacam a participação em eventos, projetos, palestras, minicursos, cursos, estágios extracurriculares, visitas técnicas, desenvolvimento e publicação de textos acadêmico-científicos.

Parágrafo único - As atividades complementares devem possuir as seguintes naturezas: Ensino; Pesquisa; Outras atividades (culturais, desportivas, participação em empresa júnior, diretório ou centros acadêmicos, ligas estudantis, realização de curso de idiomas e suporte técnico-administrativo em setores institucionais).

Art. 5º - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Nutrição, serão normatizadas e convertidas em horas.

Parágrafo Único - Os alunos que ingressarem no curso de Nutrição da Universidade Federal de Viçosa *campus* Rio Paranaíba, por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária já cumprida.

Art. 6º - A carga horária das atividades complementares do Curso de Nutrição da Universidade Federal de Viçosa *campus* Rio Paranaíba, corresponde à 30 horas (trinta horas), devendo as atividades ser realizadas pelos alunos devidamente matriculados e desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e o sétimo períodos, sem prejuízo para a frequência e o aproveitamento nas atividades do curso. No 7º período os alunos se matricularão nesta disciplina e terão as atividades já realizadas submetidas à validação.

Art. 7º - O aproveitamento de carga horária referente às atividades complementares estará sujeito à análise e aprovação pela Coordenação de Atividades Complementares, sendo posteriormente lançadas no Histórico Escolar do aluno. O aluno deverá ser matriculado na disciplina quando já tiver realizado 30 horas de atividades complementares, considerando os critérios de conversão, e estas deverão ser apresentadas, com os respectivos comprovantes originais, ao docente ministrante da disciplina Atividades Complementares, que será responsável pela Coordenação da validação das Atividades Complementares.

Parágrafo único - Os critérios para o aproveitamento das atividades complementares, assim como a conversão da carga horária, estão descritos no Apêndice 1 destas Normas, podendo a Comissão das Atividades Complementares do Curso de Nutrição estabelecer novos critérios, modificar os existentes e resolver os casos omissos. Compete à Comissão Coordenadora do Curso de Nutrição dirimir quaisquer dúvidas referentes à interpretação destas Normas, resolvendo os casos omissos e emitindo os pareceres complementares que se fizerem necessários.

Art. 8º - A validação das horas é de competência exclusiva do Coordenador da disciplina Atividades Complementares do Curso de Nutrição e a carga horária total das atividades complementares será registrada no Histórico Escolar do aluno. As declarações das Atividades Complementares deverão ser entregues ao Coordenador da disciplina Atividades Complementares durante o decorrer do sétimo período para conferir a veracidade das informações e realizar sua validação.

Parágrafo único – O discente será aprovado na disciplina mediante a integralização de no mínimo 30 horas de Atividades Complementares, conforme a conversão da carga horária descrita no Apêndice 1 destas Normas.

Art. 9º – É de responsabilidade do aluno apresentar os certificados das atividades realizadas para validação.

Art. 10º - O certificado ou atestado de comprovação de participação nas atividades deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou Órgão promotor, e conter assinatura do responsável, respectiva carga horária e data de realização.

Art. 11º - A realização das atividades complementares, mesmo fora do Curso de Nutrição, é de responsabilidade do aluno.

Parágrafo único - As atividades acadêmico-científico-culturais devem ser realizadas em horários que não interfiram a participação nas disciplinas obrigatórias, oferecidas na estrutura curricular do curso, sendo respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento, devendo ser realizadas fora dos horários regulares de aulas.

Art. 12º - A Coordenação das Atividades Complementares poderá aceitar atividades não previstas no Apêndice 1 destas Normas.

Art. 13º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 14º – O Coordenador da disciplina Atividades Complementares fornecerá ao aluno as instruções para o encaminhamento da documentação necessária à validação das atividades complementares.

Parágrafo Único – O arquivo contendo a listagem das atividades realizadas deverá ser devidamente preenchido pelo aluno e entregue ao coordenador da disciplina Atividades Complementares, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

Art. 15º – A carga horária de cada atividade realizada pode não ser igual à hora de atividade complementar computada. Portanto, será utilizada uma tabela de conversão que levará em consideração o tipo de atividade e sua natureza. Para cada tipo de atividade poderá existir um limite máximo de horas aceitas para validação.

Art. 16º – Esta Norma entra em vigor na data da sua aprovação pelos membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Nutrição.

Rio Paranaíba, 02 de março de 2023.

Profa. Karine de Oliveira Gomes
Profa. Cassiana Regina de Góes
Profa. Débora Silva Melo
Prof. Éder Matsuo
Profa. Martha Elisa Ferreira de Almeida
Profa. Meire de Oliveira Barbosa
Profa. Monise Viana Abranches
Profa. Regiane Lopes de Sales
Profa. Tatiana Coura Oliveira
Profa. Virgínia Souza Santos

Membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Nutrição

Apêndice 1: Lista de atividades desenvolvidas pelos alunos

ATIVIDADES DE ENSINO

Atividade	Detalhamento
Organização de evento (exemplo: Semana Acadêmica, Dia do Nutricionista, Mostra)	2 horas por evento, até o limite máximo de 8 horas
Participação como ministrante de atividades acadêmicas (exemplo: palestra, minicurso, oficina)	2 horas por atividade, até o limite máximo de 8 horas
Participação como ouvinte de atividades acadêmicas (exemplo: palestra, minicurso, simpósio)	2 horas por atividade, até o limite máximo de 8 horas
Monitoria ou Tutoria voluntária	5 horas por semestre até o limite máximo de 10 horas.
Monitoria ou Tutoria remunerada	2 horas por semestre até o limite máximo de 10 horas.
Estágio extracurricular em projeto de ensino	Para cada 30 horas de estágio extracurricular realizadas, far-se-á a contagem de 2 horas de atividades complementares, até o limite máximo durante de 10 horas.
Bolsa em projetos de ensino	5 horas por semestre até o limite máximo de 10 horas.
Coleta de dados em projetos de ensino (voluntário/colaborador)	Para cada 20 horas, far-se-á a contagem de 2 horas, com limite máximo de 10 horas.

Atividade	Detalhamento
Visita Técnica	Para cada visita, far-se-á a contagem de 2 horas (limite máximo de 8 horas)
Participação em grupo de estudo	2 horas por semestre até o limite máximo de 8 horas.
Apresentação de trabalhos de ensino em congressos, semanas acadêmicas, simpósios, jornadas e encontros	
Pôster:	2 horas por trabalho apresentado pelo discente, até o limite máximo de 8 horas
Apresentação oral:	3 horas por trabalho apresentado pelo discente, até o limite máximo de 9 horas
Publicação como primeiro autor de textos acadêmico-científicos ligados ao ensino	Resumo em anais de evento científico: 2 horas por trabalho, até o limite máximo de 6 horas
	Artigo (em revista com corpo editorial), Capítulo de livro ou E-book (com ficha catalográfica): 3 horas por trabalho, até o limite máximo de 6 horas
Premiação por trabalho apresentado em eventos acadêmicos	2 horas por trabalho, até o limite máximo de 4 horas.

ATIVIDADES DE PESQUISA

Atividade	Detalhamento
Organização de evento (exemplo: simpósio, congresso, seminário)	2 horas por evento, até o limite máximo de 8 horas
Participação como ministrante de atividades de pesquisa (exemplo: palestra, minicurso, oficina)	2 horas por atividade, até o limite máximo de 8 horas
Participação como ouvinte de atividades de pesquisa (exemplo: palestra, minicurso, simpósio, congresso, seminário)	2 horas por atividade, até o limite máximo de 8 horas
Estágio extracurricular em projeto de pesquisa	Para cada 30 horas de estágio extracurricular realizadas, far-se-á a contagem de 2 horas de atividades complementares, até o limite máximo durante de 10 horas.
Bolsa em projeto de pesquisa	5 horas por semestre até o limite máximo de 10 horas.
Coleta de dados em projetos de pesquisa (voluntário/colaborador)	Para cada 20 horas, far-se-á a contagem de 2 horas, com limite máximo de 10 horas.
Visita Técnica	Para cada visita, far-se-á a contagem de 2 horas (limite máximo de 8 horas)
Participação em grupo de estudo de pesquisa certificado	2 horas por semestre até o limite máximo de 8 horas.

Atividade	Detalhamento
Apresentação de trabalhos de pesquisa em congressos, simpósios, jornadas e encontros	
Pôster:	2 horas por trabalho apresentado pelo discente, até o limite máximo de 8 horas
Apresentação oral:	3 horas por trabalho apresentado pelo discente, até o limite máximo de 9 horas
Publicação como primeiro autor de textos acadêmico-científicos ligados à pesquisa	Resumo em anais de evento científico: 2 horas por trabalho, até o limite máximo de 6 horas
	Artigo (em revista com corpo editorial), Capítulo de livro ou E-book (com ficha catalográfica): 3 horas por trabalho, até o limite máximo de 6 horas
Premiação por trabalho apresentado em eventos acadêmicos	2 horas por trabalho, até o limite máximo de 4 horas.

OUTRAS ATIVIDADES

Atividade	Detalhamento
Participação no Centro Acadêmico, Diretório Central Estudantil, Liga acadêmica ou Empresa Júnior.	2 horas por semestre, até o limite máximo de 4 horas
Realização de cursos de idiomas	2 horas por semestre, até o limite máximo de 4 horas
Participação em grupos artísticos/culturais ou desportivos na Universidade Federal de Viçosa	2 horas por atividade, até o limite máximo de 4 horas
Suporte técnico-administrativo em setores institucionais	2 horas por semestre, até o limite máximo de 4 horas